



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
26415/2021	
Recebido em:	24/11/2021
Horário:	12:39 horas
Rúbrica:	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2021

**REJEITA AS CONTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES, REFERENTES AO
EXERCÍCIO DE 2018, DE
RESPONSABILIDADE DO EX-
PREFEITO, SENHOR MÁRIO SERGIO
LUBIANA.**

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, através de seus membros, nos termos do art. 221 e o art. 222 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente da Câmara Municipal promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2018, de responsabilidade do ex-prefeito, Senhor Mário Sergio Lubiana, pelas seguintes irregularidades:

I - valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural não constam em conta bancária (item 4.3.2.1 do RT 647/2019);

II - não reconhecimento de previsões matemáticas previdenciárias relacionadas aos aposentados e pensionistas sob responsabilidade do município (item 6.3 do RT 647/2019); e

III - transferências de recursos ao Poder Legislativo acima do limite constitucional (item 9 do RT 647/2019).

Art. 2º A rejeição das contas previstas no art. 1º deste decreto legislativo, dar-se-á em contrário ao Parecer Prévio – TC45/2021-1 (PC: 08695/2019-4; 08785/2019-3), pelos motivos fundamentados no Parecer do Ministério Público de Contas, que se encontra nos autos do processo.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2021;
67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

Assinado em nome do Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES
ROAN ROGER GOMES MÁRQUES (MDB)
Presidente da CFO – RELATOR

Assinado em nome do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES
JOSE PEREIRA SENA (PDT)
Vice-Presidente da CFO

Assinado em nome do Membro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES
JOSIAS MENDES MACHADO (DC)
Membro da CFO



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação deste colegiado, o presente projeto de decreto legislativo que propõe a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, referentes ao exercício de 2018, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. Mário Sergio Lubiana.

A rejeição proposta no presente projeto é pelas seguintes irregularidades:

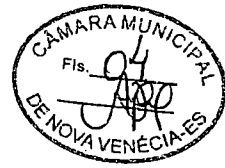
- I - Valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural não constam em conta bancária (item 4.3.2.1 do RT 647/2019);
- II - Não reconhecimento de previsões matemáticas previdenciárias relacionadas aos aposentados e pensionistas sob responsabilidade do município (item 6.3 do RT 647/2019); e
- III - Transferências de recursos ao Poder Legislativo acima do limite constitucional (item 9 do RT 647/2019).

O apontamento das irregularidades se encontram no Parecer do Ministério Público de Contas que sugere ao TRIBUNAL DE CONTAS do ES a rejeição das referidas contas pelos fatos levantados.

A proposição objetiva assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 221 e 222 da Resolução nº 264/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal), em face da necessidade de acompanhamento de projeto de decreto legislativo, quando do manifesto parecer exarado para comissão competente.

A fundamentação da propositura encontra-se inserida no texto do parecer exarado pela Comissão, contendo os motivos e normas que sustentam o posicionamento adotado, devendo assim o texto ser submetido à apreciação e deliberação do colegiado, mediante deliberação forma regimental.

Romildo Antonio Ventorim



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2021;
67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ROAN ROGER GOMES MARQUES (MDB)
Presidente da CFO – RELATOR


JOSÉ PEREIRA SENA (PDT)
Vice-Presidente da CFO


JOSIAS MENDES MACHADO (DC)
Membro da CFO